

Lei nº 19 de 10 Junho de 1913

O Major Jurimiano Pereira de Moraes, Prefeito Municipal

cipal desta cidade de Arigatuba etc.

Faço saber

que a Câmara resolveu e eu promulgo a seguinte
Lei n.º 19 de 10 Junho de 1913.

Art 1.º Fica revogado o § Único da lei n.º 16 de 1.º de Abril de 1913

Art 2.º Fica a Prefeitura autorizada a consolidar a dívida
passiva municipal com o empréstimo proveniente
da lei acima citada.

Art 3.º Esta lei entrará em vigor desde o dia da sua ap-
provação

Art 4.º Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Arigatuba, 10 de Junho de 1913

Registrado no livro competente.

Eu Fernando de Albuquerque Mello, Secretário da Prefeitura vereador.